
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

Aprova intervenção no Município de Jacundá e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto nº 3.452, de 13 de maio de 1999, que sujeita o Município de Jacundá a Intervenção do Estado por 180 (cento e oitenta) dias, tempo necessário para o encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Balanço Geral, referente ao exercício 1998, e para a regularização da aplicação dos 25% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e , ainda, para regularizar a aplicação dos 60%, destinados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Parágrafo Único - Fica aprovada a nomeação do Sr. CEL PM R/R Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, na qualidade de interventor, o qual exercerá as atribuições inerentes a de Chefe do Poder Executivo, e adotará as providências necessárias ao cumprimento do estatuído no Decreto de Intervenção.

Art. 2º - Ao término da Intervenção, o Interventor terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas de sua gestão à Assembléia Legislativa, através do Governador do Estado, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com o que preceitua o art. 85, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 1999.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1999.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado JOSÉ NETO
1º Secretário

Deputado CLAUDINEY FURMAN
2º Secretário

DOE Nº 29.001, de 07/07/1999.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.